



Edital Eleições para representação discente PPGEnf - UFSCar nº 01/2022 de 10 de fevereiro de 2022

A Comissão de Pós-graduação – PPGEnf - UFSCar torna público o processo de eleições para um representante discente titular e um representante discente suplente, conforme disposições do Regimento do PPGEnf – UFSCar.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pela Profa. Dra. Monika Wernet (presidente), o discente de doutorado Gustavo Carrijo Barbosa e o secretário do PPGEnf Sr. Tiago Silva Corrêa Corrêa.

1.2. Em consideração ao Art. 3º do Regimento Interno do PPGEnf - UFSCar, os representantes discentes (um titular e um suplente) serão eleitos por seus pares, regularmente matriculados no PPGEnf-UFSCar e terão mandato de um ano (2022/2023) com possível recondução por mais um ano.

1.3. Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação do PPGEnf-UFSCar, sendo que serão empossados aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos). Aquele que tiver o maior número de votos será o representante titular e o segundo em número de votos será o representante suplente. Em caso de empate, será considerado o que tiver maior titulação e se ainda persistir o empate, será considerado o candidato com data de nascimento mais antiga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail. O candidato deverá enviar sua ficha de inscrição (Anexo I) para o email ppgenf@ufscar.br no período de 14/03/2022 a 18/03/2022 até às 23:59h. No assunto do e-mail deverá contar “Inscrição para Representante Discente PPGEnf-UFSCar”.

2.2. Finalizado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia 21/03/2022 após às 16:00 h, a lista das inscrições deferidas no site www.ppgenf.ufscar.br

2.3. Os recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas. Os recursos devem ser enviados para e-mail ppgenf@ufscar.br no dia 22/03/2022 até às 18:00 h. A lista final de candidatos ao processo eleitoral se dará no dia: 23/03/2022 após 16:00h.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão usar as redes sociais para divulgação das suas candidaturas na UFSCar, desde que tais conteúdos estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

3.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFSCar, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. Cronograma para processo eleitoral:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	De 14/03 a 18/03 até às 23:59h
Análise das inscrições e divulgação dos candidatos Deferidos	Dia 21/03 após às 16h
Prazo para Recursos relativos a inscrições	Dia 22/03 até 18h
Homologação das inscrições	Dia 23/03 após 16h
Campanha eleitoral	A partir de 23/03/2022 até dia 31/03/2022
Constituição das cédulas e urnas	01/04/2022
Eleições (online)	04 e 05/04/2022 até 23:59
Apuração dos votos	06/04/2022 - 14:30hrs
Prazo para recursos/impugnação da comissão eleitoral	07/04/2022 até às 18h
Divulgação do resultado final	08/04/2022
Prazo para recursos relativos ao Resultado final	11/04/2022
Análise dos recursos e conclusão das atividades da Comissão Eleitoral	12/04/2022
Posse e Início das atividades do representante discente	13/04/2022

4.2. Poderão votar apenas alunos regulares do PPGEnf-UFSCar.

4.3. A eleição regulada por este Edital será por meio do sistema de votação on-line disponível na UFSCar.

O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos da UFSCar, utilizando-se do número UFSCar como chave de autenticação (nome do usuário).

Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional.

Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar, sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

O eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato ou votar em branco.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

- 5.1.** A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Helios de votação online, na presença virtual da Comissão Eleitoral.
- 5.2.** A divulgação da lista de classificação dos candidatos ao final será disponibilizada no site <https://www.ppgenf.ufscar.br/pt-br>.
- 5.3.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para e-mail ppgenf@ufscar.br no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos, resultado final das eleições.
- 5.4.** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos recebidos por candidato, bem como o número de votos brancos.
- 5.5.** O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições.
- 5.6.** Havendo empate na contabilização dos votos dos representantes discentes, será eleito aquele em que o representante titular que tiver maior titulação; persistindo o empate, será eleito o candidato com data de nascimento mais antiga.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo.
- 6.2.** O presente Edital passa a ser válido no site <https://www.ppgenf.ufscar.br/pt-br>
- 6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral PPGEnf
- UFSCar

Este edital foi aprovado na 152ª Reunião Ordinária da CPG/ PPGEnf-UFSCar em 06 de outubro de 2021.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PPGEnf-UFSCar

São Carlos, _____ de _____ de 2021.

À Comissão Eleitoral,

Assunto: Solicitação de Inscrição de candidatura para representante discente da Comissão de Pós-graduação – PPGEnf - UFSCar

Eu, _____, R. A. nº _____ aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado() Doutorado() do PPGEnf-UFSCar solicito minha inscrição para **representante discente** na Comissão de Pós-Graduação do PPGEnf-UFSCar.

Estou ciente dos termos do **Editai PPGEnf-UFSCar nº 01/2021**, que regulamenta o presente processo eleitoral, que foi aprovado na 152ª Reunião Ordinária da CPGEnf-UFSCar em 06 de outubro de 2021.

Contatos

celular: () _____

e-mail: _____

Assinatura candidato